






COMPARATIVO DAS ESTRUTURAS MAIS UTILIZADAS PARA INVESTIMENTOS FINANCEIROS NO EXTERIOR POR PESSOAS FÍSICAS RESIDENTES NO BRASIL - ATUALIZADA PELO PROJETO DE LEI DE 24/06/2021

 Principais características para comparação	 Pessoa física	 Pessoa Jurídica (PIC, <i>offshore</i>)	 PROJETO DE LEI nº 2337/2021	 Fundo <i>Offshore</i>
Tributação – rendas mais comuns no exterior				
I.1 - Recebimento de dividendos do portfólio de investimentos	I.1 - Tabela progressiva, até 27,5%. Antecipação	Itens I.1 a I.3 não aplicáveis. A tributação se dá de forma consolidada e na proporção do "lucro efetivamente distribuído (caixa)" - itens I.4 e 2	Itens I.1 a I.3 não aplicáveis. A tributação se dá de forma consolidada e somente se houver " lucro apurado (competência) ", itens I.4 e 2	Itens I.1 a I.4 não aplicáveis. A tributação se dá mediante o resgate e/ou a amortização de quotas do Fundo de Investimento e será tributado na forma dos itens I.5 e 2
I.2 - Recebimento de juros do portfólio de investimentos	I.2 - Tabela GCAP, 15% a 22,5%. Forma definitiva			
I.3 - Lucro na venda de ações do portfólio de investimentos	I.3 - Tabela GCAP, 15% a 22,5%. Forma definitiva			
I.4 - Lucro contábil	I.4 - Não aplicável, investimento via pessoa física	I.4 - Tabela progressiva, até 27,5% e GCAP variação cambial dos lucros pagos. Antecipação	I.4 - Tabela progressiva, até 27,5% e GCAP variação cambial dos lucros pagos. Antecipação	
I.5 - Ganho de Capital (GCAP) - nos cenários de redução de capital ou venda das ações da PIC ou no resgate, amortização ou venda de quotas de Fundo de Investimento	I.5 - Não aplicável, investimento via pessoa física	I.5 - Tabela GCAP, 15% a 22,5%. Forma definitiva	I.5 - Tabela GCAP, 15% a 22,5%. Forma definitiva	I.5 - Tabela GCAP, 15% a 22,5%. Forma definitiva. Sem previsão específica no Projeto de Lei, mas é possível entender pela aplicação da alíquota única de 15%
I.6 - Tributação da variação cambial no GCAP do item I.5	I.6 - GCAP venda dos ativos	I.6 - GCAP na redução de capital	I.6 - GCAP na redução de capital	I.6 - GCAP no resgate de quotas do Fundo
I.6.1 - Originalmente adquirido em moeda nacional (R\$)	I.6.1 - Tabela 15% a 22,5%. Forma definitiva	I.6.1 - Tabela 15% a 22,5%. Forma definitiva	I.6.1 - Tabela 15% a 22,5%. Forma definitiva	I.6.1 - Tabela 15% a 22,5%. Forma definitiva
I.6.2 - Originalmente adquirido em moeda estrangeira	I.6.2 - Isento	I.6.2 - Isento	I.6.2 - Isento	I.6.2 - Isento
I.6.3 - Contas de depósito não remunerado	I.6.3 - Isento	I.6.3 - Hipótese não aplicável na pessoa jurídica	I.6.3 - Hipótese não aplicável na pessoa jurídica	I.6.3 - Hipótese não aplicável na pessoa jurídica
I.7 - Variação cambial no recebimento dos dividendos da PIC	I.7 - Não aplicável, investimento via pessoa física	I.7 - Tabela progressiva, até 27,5%. Antecipação	I.7 - Tabela progressiva, até 27,5%. Antecipação	I.7 - Não aplicável
Qual é o momento que o fisco brasileiro tributa a renda obtida no exterior?	Mês subsequente ao crédito do rendimento e/ou GCAP na conta bancária no Brasil ou no exterior	Diferido para o momento da distribuição dos lucros pela companhia <i>offshore</i> ou <i>Private Investment Company</i> - PIC (regime de caixa)	Mês subsequente ao lucro apurado no Balanço Patrimonial (regime de competência). O Projeto de Lei é omissivo em relação à periodicidade deste Balanço, bem como não traz tributação sobre os lucros acumulados de períodos anteriores, que devem ficar na regra anterior (regime de caixa)	A legislação atual traz o benefício do diferimento (regime de caixa). O Projeto de Lei não traz previsão específica, mas é possível entender que o imposto será apurado a cada 12 meses (regime de competência anual)
Perdas em determinados investimentos são compensáveis com lucros em outros investimentos?	Não compensável	Compensável	Compensável	Compensável
Os meus investimentos no exterior estarão sujeitos ao imposto sobre herança do país onde estiverem custodiados?	Sim, há possibilidade de incidência. A depender do país, é possível montar portfólio elegendo ativos que não gerem tal incidência.	Não há risco dessa natureza, considerando que companhia <i>offshore</i> ou PIC está sediada num país de tributação favorecida	Não há risco dessa natureza, considerando que companhia <i>offshore</i> ou PIC está sediada num país de tributação favorecida	Não há risco dessa natureza, considerando que o Fundo está sediado num país de tributação favorecida
Qual é a disponibilidade de instrumentos de planejamento sucessório para organizar a minha sucessão em relação aos investimentos financeiros no exterior?	Instrumentos limitados e dependem da instituição financeira, por ex.: <i>Joint Tenancy With Right of Survivorship</i> (JTWRs), Testamento (<i>Will</i>) ou <i>Payable-on-Death</i> (POD) <i>Accounts</i>	Ampla disponibilidade de instrumentos de planejamento sucessório, tanto em relação à gestão dos ativos financeiros, quanto ao acesso à propriedade	Ampla disponibilidade de instrumentos de planejamento sucessório, tanto em relação à gestão dos ativos financeiros, quanto ao acesso à propriedade	O Fundo fechado traz ampla disponibilidade de instrumentos de planejamento sucessório, tanto em relação à gestão dos ativos financeiros, quanto ao acesso a propriedade. O Fundo aberto é mais restritivo
Quais são os principais custos de manutenção de cada um dos modelos de estrutura?	Custos regulares de manutenção da conta e do contrato com o advisor financeiro	Além dos custos regulares incidirão os custos de constituição e manutenção da companhia junto a um provedor (responsável pela manutenção do registro da companhia no exterior)	Além dos custos do quadro ao lado (PIC), a contratação de escrituração contábil torna-se obrigatória	Além dos custos do quadro ao lado (PIC pós Projeto de Lei), necessário incluir o custo com um gestor para o Fundo e auditoria. À opção do investidor, estes custos podem ficar bastante minorados se os investimentos forem realizados através de Fundo aberto (com outros investidores)
Qual é a forma de operacionalização do resgate dos investimentos realizados?	Simples solicitação de resgate conforme disponibilidade do portfólio de investimentos	Via <i>offshore</i> ou PIC, mediante a devolução de capital, distribuição de lucros ou amortização de mútuo	Via <i>offshore</i> ou PIC, mediante a devolução de capital, distribuição de lucros ou amortização de mútuo	Via resgate e/ou amortização das quotas do Fundo
A movimentação / troca de ativos dentro do portfólio de investimentos gera algum impacto fiscal imediato a ser considerado no Brasil?	Sim, será preciso verificar a natureza da movimentação e a existência de resultado tributável	Não. A simples movimentação dos ativos financeiros dentro da companhia <i>offshore</i> ou PIC não geram qualquer efeito fiscal imediato no Brasil	Não. A simples movimentação dos ativos dentro da companhia não gera impacto fiscal imediato no Brasil. Por outro lado, se a movimentação "consolidada" gerar lucro, será necessária apuração do imposto no respectivo "mês"	Não. A simples movimentação dos ativos dentro do Fundo não gera qualquer impacto fiscal imediato. Não há previsão específica no Projeto de Lei, mas é possível entender que se a movimentação "consolidada" gerar lucro, será necessária a apuração do imposto no respectivo "ano"
Preciso contratar escrituração contábil (balanço)?	Não	Recomendável	Sim	Sim

*Os destaques em **marrom** indicam as potenciais alterações legislativas propostas no Projeto de Lei nº 2337/2021 de 25/06/2021.

FONTE: WWW.DMGSA.COM.BR